



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 5.078, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

“Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município e dá outras providências”.

(Autora: Vereadora Joceli Mariozi-PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica implantado o Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violência no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O acompanhamento psicológico a que se refere o Art. 1º deverá ser prestado por profissional habilitado, nas unidades competentes dos Departamentos responsáveis pelo atendimento.

Art. 3º - **V E T A D O.**

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20.10.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1261 na edição
do dia 21/10/2022.

 Secretário Geral